

Memória cotidiana do quilombo Rio Genipaúba

The daily life of the Rio Ganipaúba Quilombo

Amilton Bitencourt Azevedo 

Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil

Resumo: Este trabalho apresenta uma perspectiva sobre o cotidiano do quilombo Rio Genipaúba, localizado na área de várzeas da cidade de Abaetetuba, estado do Pará, titulado pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) no dia 05 de junho de 2002. O intuito é trazer um olhar de reflexão e conhecimento para o público quilombola e não quilombola das atividades e lutas comunitárias cotidianas que se desenvolvem no território, na tentativa de 'aquilombar' os 'de fora', visando tanto o combate ao racismo estrutural que nos assola quanto o fortalecimento do protagonismo dessas lutas como resistência de um povo que vive e constrói sua história.

Palavras-chave: Quilombo Genipaúba. Cotidiano quilombola. Aquilombar. Resistência. Racismo.

Abstract: This work presents a perspective on the daily life of the Rio Genipaúba *quilombo*, located in the floodplain area of the city of Abaetetuba, state of Pará, which received its land title from the Pará Land Institute (ITERPA) on June 5, 2002. The goal is to provide both the quilombola and non-quilombola public with an insight into the daily community activities and struggles that take place in the territory, in an attempt to 'aquilombar' the 'outsiders', aiming to combat the racism that afflicts us and to strengthen the protagonism of these struggles as expressions of resistance by a people who live and build their own history.

Keywords: Genipaúba Quilombo. *Quilombola* daily life. Aquilombar. Resistance. Racism.

Azevedo, A. B. (2025). Memória cotidiana do quilombo Rio Genipaúba. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, 20(3), e20250013. doi: 10.1590/2178-2547-BGOELDI-2025-0013.

Autor para correspondência: Amilton Bitencourt Azevedo. Universidade Federal do Pará. Rua Augusto Corrêa, 1 – Guamá. Belém, PA, Brasil. CEP 66075-110 (amiltonbitencourt@gmail.com).

Recebido em 29/04/2025

Aprovado em 01/10/2025

Responsabilidade editorial: Jimena Felipe Beltrão



A COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO GENIPAÚBA

Pensar a história de povos tradicionais é pensar um pouco sobre a sua origem e tudo aquilo que foi preciso lutar para sobreviver e chegar até onde chegaram, uma história marcada por bravura e perseverança. Nesta perspectiva, é essencial pontuar as contribuições do movimento negro na luta das comunidades quilombolas, com especial destaque ao debate iniciado pela Frente Negra Brasileira, entre os anos 30 e 40, “... defendendo que a abolição tinha sido um processo inacabado, e que o estado brasileiro tinha uma dívida a ser redimida. A ideia de uma reparação era representada como uma necessidade histórica ...” (Treccani, 2006, p. 81). Isto é, a luta contra o racismo pressionava a adoção de políticas específicas de reparação e foi a pressão do povo quilombola junto ao movimento negro que levou às articulações que culminaram no reconhecimento do direito quilombola à propriedade na Constituição Federal vigente, conforme será apresentado adiante.

Nesse sentido, não é possível debater territórios quilombolas sem considerar a “... forma peculiar pela qual os remanescentes de quilombos se apossam da terra ...” e a “... forma especial de utilizar os recursos naturais ...”, que é condição primordial para que os “... procedimentos de titulação dos quilombos respeitem os territórios conquistados historicamente pelas comunidades negras” (Benatti, 2003, p. 199).

Para tanto, em termos metodológicos, fez-se predominante o uso do método dedutivo, partindo “... das teorias e leis consideradas gerais e universais buscando explicar a ocorrência de fenômenos particulares” (Diniz & Silva, 2008, p. 16), fez-se ainda um “... exercício metódico da dedução partindo de enunciados gerais (leis universais) que supostos constituem as premissas do pensamento racional e deduzidas chegam a conclusões” (Diniz & Silva, 2008, p. 6, grifos do autor).

É necessário assinalar também que apenas na sétima Carta Magna do Brasil (Brasil, 1988), que está em vigência, consta o reconhecimento da propriedade definitiva aos

remanescentes de quilombos que estejam ocupando suas terras. Nas constituições anteriores sequer se falava em direitos quilombolas. Desta forma, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que dispõe que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”, possibilitou a “... transformação das posses em domínio” (Treccani, 2006, p. 81).

Antes da Constituição Federal de 88, “... as comunidades eram invisíveis, – verdadeiros párias – à margem da sociedade, sujeitas a um quadro de misérias e abandono, diretamente vinculado à sua situação territorial, ... vulneráveis e com elevado déficit na fruição de direitos” (Coêlho, 2019, p. 2). Essa situação remete a uma dolorosa memória de total retirada de direitos e liberdades, e traz à tona a imagem do passado, que perpassa veloz, mas nítida (Benjamin, 1987). E exatamente por estes fatores é essencial manter viva, na memória e na história, a contribuição do movimento negro na visibilidade e no fortalecimento da luta quilombola.

A Carta Maior de 88, na visão de Eliane Cantarino O'Dwyer, “... institui uma nova ordem jurídica e representa um marco temporal e situacional no reconhecimento de direitos diferenciados de cidadania, ... de cultura, e formas de conceituação antropológicas” (O'Dwyer, 2015, p. 1). A partir da garantia constitucional do território quilombola, a luta pelo reconhecimento da identidade e pelo reconhecimento cultural se intensificou.

Nesse debate, faz-se relevante citar que o Programa Brasil Quilombola (PBQ) dispõe que o artigo 68 do ADCT “... estabelece um direito e também um dever: o direito das comunidades quilombolas terem reconhecida a propriedade das terras por elas ocupadas e o dever do poder público atuar ativamente em favor desse reconhecimento” (SEPPIR, 2004, p. 17).

O Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação



e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, e foi por meio dele que a regularização fundiária foi instrumentalizada em nível federal, assegurando a garantia conquistada no artigo 68 do ADCT (Brasil, 2003). Este decreto foi alvo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.239, na qual o antigo Partido da Frente Liberal (PFL), hoje Democratas (DEM), questionou a validade da normativa. Houve grande mobilização quilombola nacional e nos votos dos ministros, mais especificamente no voto da ministra Rosa Weber, no qual consta o exato destaque para seis elementos cruciais ao debate: a titularidade – remanescentes de quilombos; a identificação do objeto – terras ocupadas por aqueles; o conteúdo – direito de propriedade; as condições – ocupação tradicional; o sujeito passivo – Estado; e a obrigação específica – emissão dos títulos. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela plena constitucionalidade do decreto (STF, 2018).

Em âmbito estadual, a garantia constitucional foi instrumentalizada a partir da Instrução Normativa nº 02/1999 (ITERPA, 1999). A mencionada normativa dispõe sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, tratando da abertura, do processamento e da conclusão dos processos administrativos.

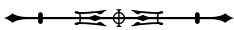
Assim, a comunidade quilombola do rio Genipaúba é um território remanescente de quilombo, localizado na região de várzeas da cidade de Abaetetuba, Pará, tendo seu título outorgado pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) no ano de 2002. O trajeto da sede municipal para a comunidade dura em média 20 minutos de rabetá (embarcação que pode ser de pequeno, médio ou grande porte, movida a motor), tendo como percurso de saída a frente da cidade, chamada por seus moradores de ‘beira’, navegando pelas margens do rio Maratauá, um dos afluentes do rio Tocantins, que banha a cidade, seguindo pelo rio Abaeté, e se dirigindo para a primeira entrada à direita, chegando, então, ao rio Genipaúba.

Segundo os mais velhos contam, a origem do nome ‘Genipaúba’ se deu com a chegada dos primeiros moradores, que encontraram na localidade uma extensa área tomada por jenipapo, que é o fruto do jenipapeiro.

A referida comunidade quilombola tem como padroeiro o Sagrado Coração de Jesus. De acordo com as moradoras e os moradores mais velhos, a origem da comunidade ocorreu em meados do século XIX, ou seja, falamos aqui sobre mais de dois séculos de história. Segundo o seu Benedito Lima dos Santos (comunicação pessoal, 2024), que é descendente de uma das famílias que deram origem ao quilombo, a bisavó de seu pai foi uma mulher escravizada, já o filho dela, avô de seu pai, nasceu ‘livre’, sob a égide da Lei do Ventre Livre, que, a partir de 1871, garantiu, pelo menos em tese, a liberdade de filhos de mulheres escravizadas (Brasil, 1871).

O território é rico em biodiversidade, possuindo áreas de várzeas e de terra firme, muitas nascentes e uma boa variedade de peixes. Esses recursos, no entanto, vêm diminuindo a cada ano, em decorrência de diversos fatores externos à comunidade, como a poluição dos rios, os desmatamentos, a presença dos chamados grandes projetos que, apesar de não estarem diretamente ligados ao quilombo, impactam os moradores. A floresta ainda possui uma variedade de árvores de lei, sendo as principais delas as castanheiras centenárias, além de animais silvestres, tanto terrestres quanto pássaros, plantas medicinais, uma diversidade de árvores frutíferas, como as de castanha-do-pará, açaí, manga, bacuri, entre muitas outras, que, juntamente com a produção de farinha, ajudam na subsistência e na economia da comunidade. As sementes são utilizadas para o artesanato, ajudando a fortalecer a cultura da comunidade.

Um dos principais símbolos da cultura da comunidade é a ‘ladainha antiga’, rezada principalmente nos festejos tradicionais, como o de São João e o do mês mariano. A reza, cantada em latim, envolve tanto os homens, que são os capituladores, quanto as mulheres, que intercalam os versos, criando uma verdadeira oração comunitária dedicada a cada santo que se festeja.



OS INSTRUMENTOS DE RESISTÊNCIA COLETIVA E DEFESA DO TERRITÓRIO

As comunidades tradicionais têm, por essência, a luta e o trabalho coletivo. Ao longo da formação do quilombo Rio Genipaúba, os moradores sempre lutaram por melhores condições de vida e dignidade para sua gente. A partir de meados do século passado, graças às lutas de seu povo, as mudanças começaram a acontecer na realidade local. Isso pode parecer coisa pequena aos olhos de pessoas que não conhecem a vida nos quilombos, mas possui impactos profundos na realidade de todos os moradores.

Os mecanismos de resistência comunitária existem desde a chegada das primeiras famílias ao território. A seguir, destaco alguns desses instrumentos.

No começo da década de 1990, uma doença muito grave, principalmente para as crianças, foi motivo de intensa dor e tristeza: a cólera chegou à comunidade, provocando a morte de muitas crianças. Mesmo no momento de tristeza, a comunidade seguiu lutando e conseguiu a sua primeira agente de saúde; outras pessoas também faziam trabalhos voluntários na área da saúde, como aplicação de injetáveis, entre outros tipos de apoio que a comunidade precisasse. Tudo isso foi conquistado pela iniciativa dos próprios moradores de buscar conhecimento para poder ajudar as outras pessoas.

Nos anos seguintes, juntamente com outras comunidades ribeirinhas que somaram forças para trazer melhorias para o povo, foi criada a Associação dos Moradores das Ilhas de Abaetetuba (AMIA), responsável por ajudar na criação das turmas de educação infantil. Depois foi criada a Associação dos Projetos Comunitários das Ilhas de Abaetetuba (APROCIA), responsável pela criação da estação de piscicultura no Genipaúba, que auxiliou no repovoamento de várias espécies de peixes no rio; os moradores também passaram a ter seus criadouros de peixe para o consumo próprio.

Em 1998, finalmente ocorreu a construção do prédio da escola, que passou a ter um local próprio, deixando o barracão improvisado e as casas dos moradores, que

marcaram o seu início, passando agora para um lugar que oferecia mais dignidade para os alunos estudarem e terem um melhor aprendizado.

A partir de 2001, foi criada a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo das ilhas de Abaetetuba (ARQUIA) e, no ano seguinte, mais precisamente em 05 julho de 2002, o quilombo recebeu sua titulação, fruto de muito esforço. Esse título contribuiu para a ampliação das lutas travadas pelo território.

Em outubro de 2007, outra grande conquista chegou ao território: a energia elétrica tornou-se uma realidade, a partir de um programa do governo federal chamado "Luz para todos". Isso trouxe possibilidade de acesso a coisas que antes era impensáveis ou inacessíveis, a exemplo de eletrodomésticos, como geladeira, que possibilitou o armazenamento e a conservação de alimentos, sem precisar do uso obrigatório do sal para a conservação.

A ARQUIA, que, além da comunidade em questão, abrange mais nove comunidades (Alto Itacuruá, Médio Itacuruá, Baixo Itacuruá, Acaraqui, Arapapu, TaueráAçú, Arapapuzinho, Rio Ipanema e Bom Remédio), com área total de 9.458,5220 ha, teve o seu território homologado através do Decreto nº 2.685 (Pará, 2010), publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de dezembro de 2010.

A mais recente conquista comunitária foi a construção do "protocolo de consulta livre, prévia, informada, de boa fé e voto". Trata-se de um instrumento de defesa do território, devidamente assegurado na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto nº 5.051 (Brasil, 2004), que, no artigo 6º, inciso 1, dispõe ser necessário consultar os povos interessados durante a aplicação dos dispositivos da presente convenção.

A construção desse protocolo teve início no ano de 2021 e foi atravessada pela pandemia de COVID-19. Nesse período, a comunidade teve de adaptar sua vivência para evitar maiores contaminações pelo vírus, e não foi diferente na construção do protocolo. As reuniões e oficinas iniciais foram realizadas nas vilas de famílias da



comunidade, possibilitando a participação de todos com maior segurança. O documento foi finalizado e aprovado no ano de 2024 e será lançado brevemente. Trata-se de uma construção comunitária que envolveu de crianças a idosos do rio Genipaúba. Os anos de amadurecimento do documento foram essenciais para que se chegasse a uma versão que, de fato, expressa a essência da vida em comunidade e a luta em defesa de seu chão.

Apesar de todas as violências e violações aos direitos que pessoas negras e quilombolas sofrem, e que reforçam “... como a raça pode impedir que alguém tenha acesso às oportunidades necessárias para uma vida dignificada” (Moreira, 2017, p. 395), a comunidade quilombola do rio Genipaúba segue resistindo ao sistema e alcançando coletivamente suas vitórias!

A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE RESISTÊNCIA E EMPODERAMENTO

A educação escolar sempre foi um dos principais motivos de mobilizações e lutas para que houvesse uma mudança na realidade dos moradores da comunidade. Sempre houve a certeza de que, a partir da educação, as coisas iriam melhorar. Desde o início da formação da comunidade, buscou-se educação escolar, numa luta para que, a médio e longo prazo, a realidade fosse sendo alterada para melhor. E assim foi feito.

Em meados de 1940, não existia escola na comunidade; algumas crianças eram levadas em canoas a remo para o rio Abaeté, uma comunidade vizinha que já possuía escola. Foi assim, com toda essa dificuldade, que as primeiras crianças começaram sua vida escolar. Essa realidade perdurou por vários anos, mas a comunidade sempre lutou para que existisse uma escola no seu território, o que de imediato não aconteceu. A realidade, contudo, se alterou um pouco, pois os professores passaram a vir para a comunidade para ministrar as aulas, que eram realizadas de forma improvisada na casa de moradores e, posteriormente, em pequenas áreas cobertas com palhas e de chão batido. As manifestações de fé demonstradas através da devoção aos

santos fizeram com que surgisse a primeira igreja católica na comunidade, a partir da década de 1960.

Tempos depois, aqueles primeiros alunos que precisaram sair para estudar tornaram-se os primeiros professores da localidade, ajudando de forma voluntária na alfabetização. A primeira professora foi a filha mais velha do senhor Raimundo Almeida dos Santos, mais conhecido como ‘Cachimbo’; as aulas eram ministradas na casa dele. Depois, vieram seus irmãos, que também ministram aulas e, com muita luta, conseguiram uma remuneração, com o apoio da diocese, que contribuía através da articulação das Comunidades Eclesiais de Base (CEB), com um viés católico, mas que também ajudavam nas lutas sociais das diversas comunidades do interior. Depois, conseguiram que a prefeitura pagasse na época meio salário.

Em 1981, houve a conquista do primeiro professor de carteira assinada, que, nesse momento, lecionava no barracão da comunidade. Em 1988, a escola foi inserida no sistema municipal de merenda escolar, com o nome “4 de Março”. Segundo os mais antigos, esse nome foi dado justamente por ser o dia da inserção no sistema da prefeitura, apesar de ter sido conferido à revelia, já que o nome dado pelos moradores era Escola Sagrado Coração de Jesus.

A luta pelo nome escolhido pela comunidade foi reavivada durante a construção do protocolo de consulta livre, prévia e informada. O quilombo Rio Genipaúba segue reivindicando o nome comunitariamente escolhido. Contudo, essa questão não retira a grande conquista que esse evento representou para todos, pois foi um passo fundamental na melhoria do ensino para a comunidade.

Para os quilombolas, as lutas e a busca por melhores condições de vida são travadas diariamente, mas os processos e programas específicos de reserva de vagas têm sido verdadeiros impulsionadores na mudança dessa realidade, principalmente quando se trata de acesso ao ensino superior.

O Processo Seletivo Especial (PSE) que assegura vagas para indígenas e quilombolas em todos os cursos da Universidade Federal do Pará (UFPA) é fruto da mobilização dos organismos que lutam pela defesa, segurança e garantia



dos direitos quilombolas, inclusive da própria universidade, cujos docentes se empenharam e construíram o PSE junto aos movimentos sociais. As lutas estão interligadas. O alcance da aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPa da Resolução nº 4.309, de agosto de 2012, que destinou reservas de vagas nos cursos de graduação aos quilombolas, foi imprescindível (UFPa, 2012).

A formação superior de quilombolas foi um verdadeiro divisor de águas na educação escolar, haja vista que, a partir dela, temos quilombolas devidamente habilitados nas mais diversas áreas para atuarem na comunidade. O reflexo positivo disso é todo o corpo escolar, seja a gestão, o corpo docente, o corpo técnico e o corpo de apoio, ser constituído por quilombolas residentes na comunidade Rio Genipaúba.

Essa conquista fortalece as lutas comunitárias à medida que comunidade e escola andam juntas, robustecendo o ensino-aprendizagem a partir das práticas tradicionais, construindo, assim, um currículo próprio e autônomo.

A mobilização da comunidade quilombola Rio Genipaúba junto às demais comunidades que compõem a ARQUIA culminou em uma conquista histórica no ano de 2024: a criação da Coordenação Municipal de Educação Escolar Quilombola, composta por quilombolas oriundos do movimento social, com preparação técnica e política necessária à luta por uma educação afrocentrada e antirracista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, constata-se que a luta das comunidades tradicionais, no recorte feito neste trabalho – a comunidade quilombola Rio Genipaúba –, alcançou e alcança direitos a partir de suas estratégias comunitárias, de suas lutas coletivas e da resistência das famílias que chegaram e permanecem naquele chão. Exemplo dessas lutas e conquistas é o alcance da titulação definitiva, que tem impacto direto e efetivo no cotidiano das comunidades quilombolas, além de apontar para novos e possíveis horizontes.

A educação escolar, que hoje conta com o corpo docente, técnico e de apoio da comunidade, tornou possível trabalhar um ensino ‘para’ a comunidade, assim como é possível formar pesquisadores ‘da’ e ‘para’ a infinidade de saberes tradicionais repassados de geração em geração.

Outra essencial conquista é o protocolo de consulta prévia, livre e informada, que já foi finalizado, aprovado e será lançado na Assembleia Legislativa do Estado do Pará. O documento é um instrumento primordial na luta pela defesa do território.

Contudo, os desafios ainda são muitos e constantes. Os ataques aos direitos dos territórios quilombolas seguem a todo vapor e as reflexões sobre a importância da garantia de tais direitos precisa ser frequente, porque, apesar de as comunidades tradicionais serem quem menos impacta na destruição dos direitos das florestas, são as primeiras a sentirem as consequências daqueles que a destroem em nome do ‘progresso’.

REFERÊNCIAS

- Benatti, J. H. (2003). *Posse agroecológica e manejo florestal: à luz da Lei 9.985/00*. Juruá.
- Benjamin, W. (1987). *Magia e técnica, arte e política: Ensaios sobre literatura e história da cultura* (Obras Escolhidas, Vol. 1). Brasiliense. <https://psicanalisepolitica.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/10/obras-escolhidas-vol-1-magia-e-tc3a9cnica-arte-e-polc3adtica.pdf>
- Brasil. (1871). Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. *Diário Oficial da União*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lm/lim2040.htm
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2003, 20 de novembro). Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Diário Oficial da União*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm



- Brasil. (2004, 19 de abril). Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm
- Coêlho, M. V. F. (2019, 26 de maio). Justiça racial como reconhecimento e redistribuição para quilombolas. *Consultor Jurídico*. <https://www.conjur.com.br/2019-mai-26/constituição-justica-racial-reconhecimento-redistribuição-quilombolas/>
- Diniz, C. R., & Silva, I. B. da. (2008). *Metodologia científica: tipos de métodos e sua aplicação* (Aula 4). UEPB/UFRN/EDUEP. https://www.kufunda.net/publicdocs/Met_Cie_A04_M_WEB_310708.pdf
- Instituto de Terras do Pará (ITERPA). (1999, 16 de novembro). Instrução Normativa nº 02, de 16 de novembro de 1999. *Diário Oficial do Estado do Pará*. <https://cpisp.org.br/instrucao-normativa-no-2-do-instituto-de-terras-do-pará-de-16-de-novembro-de-1999/>
- Moreira, A. J. (2017). Pensando como um negro: ensaio de hermenêutica jurídica. *Revista de Direito Brasileiro*, 18(7), 393-421. <https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2017.v18i7.3182>
- O'Dwyer, E. C. (2015). A ADI, o reconhecimento de direitos constitucionais às comunidades remanescentes de quilombo e o fazer antropológico. In *Anais do XXV Congresso Nacional do CONPEDI*. <https://conpedi.org.br/>
- Pará. (2010, 28 dezembro). Decreto nº 2.685, de 28 de dezembro de 2010. Homologa a criação do Território Estadual Quilombola denominado ARQUIA, localizado no Município de Abaetetuba, Estado do Pará. *Diário Oficial do Estado do Pará*. <https://www.ioepa.com.br/Frame/?dts=31/12/2010>
- Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). (Coord.). (2004). *Programa Brasil Quilombola*. https://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pfdht/plano_br_quilombola_2004.pdf
- Supremo Tribunal Federal (STF). (2018, 8 de fevereiro). STF garante posse de terras às comunidades quilombolas. *Portal STF*. <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=369187>
- Treccani, G. D. (2006). *Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação*. Programa Raízes. https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/Girolamo.pdf
- Universidade Federal do Pará (UFPA). (2012, 27 de agosto). Resolução nº 4.309, de 27 de agosto de 2012. Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos quilombolas. https://sege.ufpa.br/boletim_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20PS%20Quilombolas.pdf

DADOS DA PESQUISA

Os dados não foram depositados em repositório.

PREPRINT

Não foi publicado em repositório.

AVALIAÇÃO POR PARES

Avaliação duplo-cega, fechada.



